



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
SETORES REQUISITANTES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

Base Legal: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Considerando a comemoração do **aniversário do município de Cordisburgo/MG**, a ser realizada no dia **20 de dezembro de 2025**, no horário de 21:30 HRS com duração de 02:00 horas, pretende-se a contratação da dupla **Victor e Fabiano**, para apresentação musical durante o evento festivo.

A contratação fundamenta-se na **inviabilidade de competição** para a prestação de serviços artísticos, conforme previsto no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e respaldado pela jurisprudência e doutrina aplicáveis, que reconhecem a natureza singular da contratação de artistas consagrados pelo público e crítica.

A dupla Victor e Fabiano é amplamente reconhecida no cenário musical regional, possuindo carreira consolidada, presença nas mídias digitais, reconhecimento do público e ampla aceitação nos meios culturais. Sua atuação é identificada com o gênero [sertanejo, por exemplo], que é diretamente vinculado ao perfil cultural do evento a ser realizado, sendo, portanto, artistas consagrados pela opinião pública.

Destaca-se que a contratação se dará **exclusivamente por meio da empresa Victor e Fabiano, com nome fantasia, razão social Victor e Fabiano LTDA inscrito no CNPJ Nº 47.106.965/0001-27**, conforme documentos comprobatórios a serem anexados, o que **torna inviável a realização de competição**, já que não há outros intermediários legalmente autorizados a representar o artista.

Dessa forma, justifica-se plenamente a **inexigibilidade de licitação**, considerando:

- A natureza singular da prestação do serviço artístico;
- A consagração da dupla Victor e Fabiano pela crítica especializada e pelo público;
- A exclusividade de representação do artista por empresário/produtora específica;
- A relevância do evento para o município e o interesse público envolvido.



GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO				
☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta				
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES				
Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.				
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO				
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
01	01	UN	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da apresentação artística da dupla Victor e Fabiano , artista consagrado regionalmente para realização de show em comemoração ao aniversário da cidade de Cordisburgo/MG , no dia 20 de dezembro de 2025 , 21:30 HRS com duração de 02 horas, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição., conforme especificações constantes no Termo de Referência.	R\$ 25.000,00 (vinte e três mil reais)
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 20 de Dezembro de 2025.				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
☒ (X)	Não continuado		☐ ()	Continuado
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO				
☐ () SIM ☒ (x) NÃO				
CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO:				
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA				



HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

O CONTRATADO será o único e exclusivo responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto contratual, relativos a seus empregados ou prepostos, incluindo, mas não se limitando a: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, bem como quaisquer outros encargos que venham a ser criados e exigidos pela legislação vigente.

O CONTRATADO deverá executar o objeto com a observância dos padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas no termo de referência e às determinações da fiscalização da Administração.

O CONTRATADO obriga-se a substituir, de forma imediata e às suas expensas, qualquer bem, serviço ou parte do objeto contratual que não atenda às especificações, condições técnicas ou exigências estabelecidas neste instrumento, sem que tal substituição implique em ônus adicional para a Administração.

Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas e demais obrigações sociais exigidas pela legislação vigente, obrigando-se a efetuar seu pagamento nos prazos legais, reconhecendo que seus empregados ou prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

Constitui obrigação do CONTRATADO responsabilizar-se integralmente pela alimentação, transporte e hospedagem dos integrantes da banda contratada, assegurando condições adequadas durante todo o período necessário à execução do objeto.

Declara o CONTRATADO que o valor pactuado para a presente contratação abrange todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, compreendendo, mas não se limitando a: transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a disponibilização de camarins adequados para os artistas e equipe técnica.



RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

Compete exclusivamente à CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor contratado, observadas as condições, prazos e formas previstos neste instrumento, não sendo devida qualquer quantia adicional a título de reembolso de despesas com transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, encargos ou disponibilização de camarins, por já estarem incluídos no preço global ajustado.

O CONTRANTE deverá efetuar, às suas expensas, o recolhimento e o pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, observada a legislação aplicável.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1 - Os serviços serão prestados a partir da assinatura do instrumento Contratual e será acompanhado pelo(a) chefe(a) imediato da Secretaria requisitante, sendo responsável pela fiscalização do contrato, principalmente no que tange sobre a efetiva qualidade dos serviços prestados, para efeito de posterior verificação de responsabilidades.

2- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

3- A apresentação artística deve acontecer na Rua Geraldino Rocha , no dia 20 de Dezembro do ano de 2025, a partir das 21:30 HRS com duração de 02 horas, conforme condições e exigências previstas no instrumento contratual.

CONTATOS DO FORNECEDOR PARA ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

RESPONSÁVEIS NA EMPRESA: Kelle Cunha ,Olavo Fabiano da Cunha Lara –VICTOR E FABIANO LTDA.

TELEFONES: (31) 99888-0166 (37) 9109-4674

E-MAIL: producaovef@outlook.com producaovef@gmail.com

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Execução de Serviço: () Pessoa Física (X) Pessoa Jurídica



FONTE DE RECURSOS:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Gestão da Secretaria de Administração e Fazenda

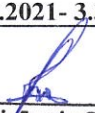
Dotação Orçamentária:

Fonte: 2500

RECURSO FEDERAL? () SIM (X) NÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0204.010.04.122.0021.2021- 3.3.90.39.00- Ficha:25


Fabrício Ferrelira Gomes
Assessor de Contabilidade
CRC/MG 128061/0-3

Assessor(a) de Contabilidade

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação foi fixado em **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, quantia que se revela compatível com o histórico de cachês praticados pelo artista em eventos de natureza e porte semelhantes, atendendo aos critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade previstos na legislação vigente. Para fins de instrução processual, foram realizadas consultas e pesquisa direta de preços, tomando-se como referência notas fiscais emitidas em contratações anteriores do mesmo artista junto a três Prefeituras Municipais distintas, o que confere maior segurança e transparência à estimativa apresentada.

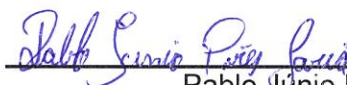
RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato:



Fabiano Dias Marques
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

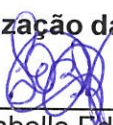
Fiscal do contrato:


Pablo Junio Pires Faria



Responsável pela formalização da Demanda e Cotação/Pesquisa de Preços:

Data: 21/10/2025



Izabelle Edir Botelho Figueiredo

Data: 21/10/2025



Fabiano Dias Marques
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da apresentação artística da dupla **Victor e Fabiano**, para realização de show em comemoração ao **aniversário da cidade de Cordisburgo/MG**, no dia **20 de dezembro de 2025**, diante da inviabilidade de competição, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO
				TOTAL R\$
01	01	UN	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da apresentação artística da dupla Victor e Fabiano , artista consagrado regionalmente para realização de show em comemoração ao aniversário da cidade de Cordisburgo/MG , no dia 20 de dezembro de 2025 , 21:30 HRS com duração de 02:00 horas, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.2 No caso em análise, objetiva-se a contratação da empresa detentora da exclusividade de representação da dupla Victor e Fabiano, a qual será responsável pela produção, organização e execução de apresentação artística ao vivo, programada para o dia 20 de Dezembro de 2025, com início às 21h30min e duração de 02:00 hrs, durante as comemorações da Festa de aniversário da cidade, no município de Cordisburgo/MG.

2.3 A inviabilidade de competição está devidamente caracterizada pelos seguintes fundamentos:

1. Exclusividade de representação – A empresa contratada detém comprovação formal de exclusividade na representação da dupla Victor e Fabiano, conforme declaração emitida pela própria dupla ou por seu representante legal, circunstância que inviabiliza a competição, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

2. Notoriedade do artista – A dupla Victor e Fabiano é consagrada pela crítica e amplamente reconhecida pela opinião pública, com histórico de apresentações em eventos culturais de relevância regional, atendendo ao requisito legal de consagração.
3. Natureza específica da contratação – A escolha do artista está vinculada diretamente ao planejamento cultural do evento, não sendo possível sua substituição sem descaracterizar identidade e o propósito da programação artística.
4. Importância do evento- A festa de aniversário de Cordisburgo é um evento tradicional que promove a valorização cultural do município, fomenta o turismo local, movimenta a economia, gera lazer gratuito para a população e fortalece a identidade histórica da cidade, reconhecida como terra natal de Guimarães Rosa. Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, configura-se como a medida juridicamente adequada para a realização do show da dupla Victor e Fabiano, atendendo ao interesse público e em plena conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se, pois, a comprovação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme documentos em anexos, e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

3.2. Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores: Consagração da dupla por meio da opinião pública, bem como alcance social e frequência de realização de apresentações (comprovado por meio de pesquisa em meios digitais bem como *flyers* e comprovações).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Sendo assim, os documentos exigidos são:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Contrato de exclusividade devidamente registrado em cartório sem data e localidade específica; (Se for o caso).
- j) Comprovação de mídia especializada ou opinião pública;

k) Justificativa de preço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na contratação de artistas de expressão regional por Dispensa de Licitação, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a qualidade e a autenticidade das apresentações para a Festa do aniversário da cidade de Cordisburgo. A medida contribui para a preservação da tradição, a geração de empregos temporários, o estímulo ao comércio e ao artesanato, e o fortalecimento do turismo local, incluindo a valorização de atrativos como a Gruta do Maquiné e o Museu “Casa Guimarães Rosa”.

5.2 Destaca-se, neste contexto, a apresentação da dupla Victor e Fabiano, prevista para o dia 20 de dezembro de 2025, com a banda completa, em performance com duração de 02:00 HRS conforme proposta apresentada. Essa contratação garante a atratividade cultural do evento, consolida os festejos como referência regional e promove efeitos positivos para o desenvolvimento econômico, social e turístico do município.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 30/12/2025.

6.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. A representação da Dupla Victor e Fabiano apresentou proposta no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a realização da apresentação artística musical. A exequibilidade do objeto foi devidamente comprovada mediante a apresentação de notas fiscais, assegurando a compatibilidade do valor proposto e prevenindo eventuais dificuldades na execução da apresentação, bem como possíveis prejuízos ao erário público.

7.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público, PABLO JÚNIO PIRES FARIA, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

09. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. A remuneração total devida à CONTRATADA pelos serviços musicais prestados será paga integralmente após a data de realização da apresentação.

10. DOS RESULTADOS:

10.1. Promover o aumento do público participante, impulsionar a economia do comércio local, valorizar a cultura regional, fortalecer os vínculos comunitários, divulgar turisticamente o Município e, ainda, preservar a tradição da Festa de aniversário da Cidade de Cordisburgo -MG.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. DO CONTRATADO:

11.1.1. O CONTRATADO será o único e exclusivo responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto contratual, relativos a seus empregados ou prepostos, incluindo, mas não se limitando a: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, bem como quaisquer outros encargos que venham a ser criados e exigidos pela legislação vigente.

11.1.2. O CONTRATADO deverá executar o objeto com a observância dos padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas no termo de referência e às determinações da fiscalização da Administração.

11.1.3. O CONTRATADO obriga-se a substituir, de forma imediata e às suas expensas, qualquer bem, serviço ou parte do objeto contratual que não atenda às especificações, condições técnicas ou exigências estabelecidas neste instrumento, sem que tal substituição implique em ônus adicional para a Administração.

11.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.1.5. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas e demais obrigações sociais exigidas pela legislação vigente, obrigando-se a efetuar seu pagamento nos prazos legais, reconhecendo que seus empregados ou prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

11.1.6. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

11.1.8. Constitui obrigação do CONTRATADO responsabilizar-se integralmente pela alimentação, transporte e hospedagem dos integrantes da banda contratada, assegurando condições adequadas durante todo o período necessário à execução do objeto.

11.1.9. Declara o CONTRATADO que o valor pactuado para a presente contratação abrange todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, compreendendo, mas não se limitando a: transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a disponibilização de camarins adequados para os artistas e equipe técnica.

11.2. DO CONTRATANTE:

11.2.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

11.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

11.2.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.2.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11.2.6. Compete exclusivamente à CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor contratado, observadas as condições, prazos e formas previstos neste instrumento, não sendo devida qualquer quantia adicional a título de reembolso de despesas com transporte, hospedagem, alimentação, impostos, 11.2.7. taxas, encargos ou disponibilização de camarins, por já estarem incluídos no preço global ajustado.

11.2.8. O CONTRATANTE deverá efetuar, às suas expensas, o recolhimento e o pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, observada a legislação aplicável.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente demanda correrão à conta da dotação orçamentária nº 0204.010.04.122.0021.2021- 3.3.90.39.00- Ficha:25

Cordisburgo/MG, aos 21 dias de Outubro do ano de 2025.



Fabiano Dias Marques
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CARTA PROPOSTA

Sete Lagoas 04 de Novembro de 2025

A Empresa, Victor e Fabiano, com nome fantasia, razão social VICTOR E FABIANO LTDA inscrito no CNPJ nº 47.106.965/0001-27, com sede à Rua Melo Figueiredo, 355 Bairro Santo Antônio CEP 35.701-240 Sete Lagoas/MG detentora da exclusividade do artista "VICTOR E FABIANO", vem através desta, apresentar sua proposta comercial à Prefeitura Municipal de Cordisburgo – MG, para a apresentação do artista na cidade de Cordisburgo – MG, dia 20 de Dezembro de 2025, conforme descrito abaixo:

CUSTO DO SHOW	
CACHES DOS ARTISTAS (DUPLA)	R\$ 7.000,00
CACHÊ DOS MUSICOS OU BANDA	R\$ 6.500,00
DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DO SHOW (ÔNIBUS, VAN OU AÉREAS)	R\$ 1000,00
ALIMENTAÇÃO LOCAL	R\$ 900,00
IMPOSTOS	R\$ 1.700,00
ABASTECIMENTO CAMARIM	R\$ 900,00
CAIXA DA BANDA	R\$ 5.000,00

Valor total da proposta: R\$ 23.000,00

Pagamento: A remuneração total devida à CONTRATADA pelos serviços musicais prestados será paga integralmente em até 72 horas após a realização da apresentação.

Validade da proposta: 30 dias

Duração do show: 2 horas de show

Horário do show: 21:30

Demais despesas por conta do contratante:

Som, Palco, iluminação, painel de led, de acordo com Rider Técnico apresentado pela produção do artista, ECAD, taxas de licença, alvará, (01) camarim com banheiro ao lado.

Dados bancários:

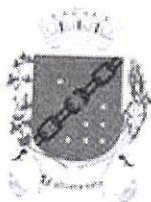
BANCO SICOOB:756 CONTA: 29911-1 BANCO SICOOB:3175

OLAVO FABIANO
DA CUNHA
LARA:083740936

50

OLAVO FABIANO DA CUNHA LARA

Assinado digitalmente por OLAVO FABIANO DA CUNHA LARA:08374093650
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=09155925000186, OU=videoconferencia, CN=OLAVO FABIANO DA CUNHA LARA:08374093650
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.04 16:04:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16 - CENTRO / SETE LAGOAS - MG / CEP:
35700029

Número da Nota

20046

Folha 1/1

Série:

Código de Verificação

93ea2d30

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Data / Hora Emissão: 08/09/2025 - 10:48:29 **Período de Competência:** 09/2025
Município Prestação: INHAUMA **Reg. Especial Tributação:** Micro Empresa
Natureza da Operação: Fora do Município **Data do Serviço:** 06/09/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
VICTOR & FABIANO LTDA
Inscrição Municipal
03.89319-7

Endereço

RUA MELO FIGUEIREDO, 355, SANTO ANTONIO - SETE LAGOAS / MG

CPF/CNPJ

47.106.965/0001-27

Fone/Fax

(37) 99109-4674

CEP

35701240

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Exibibilidade

Exigível**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social
MUNICIPIO DE INHAUMA

Inscrição Municipal

Fone/Fax

(31) 3716-4201

Endereço

PRAÇA EXPEDICIONÁRIO CLAUDOVINO MADALENO, 25, , CENTRO - 35763000 - INHAUMA / MG

CPF/CNPJ

18.116.152/0001-10

Email

compras@inhauma.mg.gov.br

Inscrição Estadual

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Código	Qnt.	Val. Uni.	Desc. Incond.	Aliquota	Valor Total
1	12.07	1	25.000,00	0,00	2,0100 %	25.000,00
Descrição: SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "VICTOR & FABIANO LTDA", A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DA MANGA, NO MUNICÍPIO DE INHAUMA/MG, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 02 (DUAS) HORAS E INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 23H00, DURANTE AS FESTIVIDADES DO FORRÓ DA MANGA. Dados bancários: BANCO SICOOB:756 CONTA: 29911-1 BANCO SICOOB:3175 pix 47.106.965/0001-27						

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Municipio:

12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

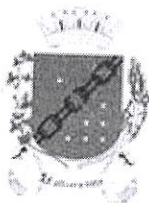
CNAE: R9001902 - Produção musical

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 25.000,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções	Desconto Incondicionado		Base de Cálculo		
0,00	0,00		25.000,00		
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
0,00	502,50	0,00		25.000,00	24.497,50

OUTRAS INFORMAÇÕES7

NFS-e foi emitida com respaldo nos Dec.3215/06 e 4550/12 - Consulte autenticidade desta NFS-e no site <http://nfse.setelagoas.mg.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PRACA BARÃO DO RIO BRANCO, 16 - CENTRO / SETE LAGOAS - MG / CEP:
35700029

Número da Nota

20045

Folha 1/1

Série:

Código de Verificação

8c4fdb35



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data / Hora Emissão: 13/08/2025 - 16:41:04 Período de Competência: 08/2025
Município Prestação: CAPIM BRANCO Reg. Especial Tributação: Micro Empresa
Natureza da Operação: Fora do Município Data do Serviço: 13/08/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
VICTOR & FABIANO LTDA
Inscrição Municipal
03.89319-7

Endereço
RUA MELO FIGUEIREDO, 355, SANTO ANTONIO - SETE LAGOAS / MG

CPF/CNPJ
47.106.965/0001-27 Simples Nacional
Fone/Fax
(37) 99109-4674 **Sim**
CEP
35701240 Incentivador Cultural
Não
Exibibilidade
Exigível

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO

Inscrição Municipal

Fone/Fax

Endereço

PC JORGE FERREIRA PINTO, 20, CAPIM BRANCO, CENTRO - 35730000 - CAPIM BRANCO / MG

CPF/CNPJ

18.314.617/0001-47

Email

gabinete@capimbranco.mg.gov.br

Inscrição Estadual

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Código	Qty.	Val. Uni.	Desc. Incond.	Aliquota	Valor Total
1	12.07	1	23.000,00	0,00	2,0100 %	23.000,00
Descrição: SHOW VICTOR E FABIANO; Contratação do show musical dos artistas "VICTOR E FABIANO" para apresentação em praça pública no dia 15 de Agosto de 2025 no evento "4° Forro Cap de Capim Branco"						

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município:
12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

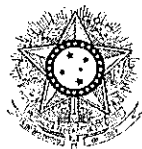
CNAE: R9001902 - Produção musical

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 23.000,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	
0,00		0,00		23.000,00	
SS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	
0,00	462,30	0,00		23.000,00	
				Valor Liquido (R\$)	
				22.537,70	

OUTRAS INFORMAÇÕES

NFS-e foi emitida com respaldo nos Dec.3215/06 e 4550/12 - Consulte autenticidade desta NFS-e no site <http://nfse.setelagoas.mg.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR & FABIANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.106.965/0001-27

Certidão nº: 62739759/2025

Expedição: 20/10/2025, às 15:05:55

Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICTOR & FABIANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.106.965/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal

Certidão fornecida para o CNPJ: 47.106.965/0001-27
Nome : VICTOR & FABIANO LTDA .

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e da PGFM, relativa a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida em 27/06/2025
Válida até:27/12/2025

Autenticidade: *QR Code acima (canto superior esquerdo deste documento)*
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/10/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/01/2026

NOME: VICTOR & FABIANO LTDA

CNPJ/CPF: 47.106.965/0001-27

LOGRADOURO: RUA MELO FIGUEIREDO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTO ANTONIO

CEP: 35701240

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000927329296



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICTOR & FABIANO LTDA
CNPJ: 47.106.965/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:13 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **21CB.5BCC.81CC.FAD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.106.965/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2022	
NOME EMPRESARIAL VICTOR & FABIANO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VICTOR & FABIANO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MELO FIGUEIREDO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.701-240	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUCAOVEF@OUTLOOK.COM		TELEFONE (37) 9109-4674	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2025 às 17:40:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

12

QUINTA

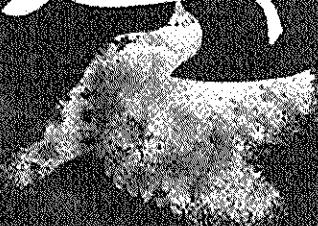
BETIM

CIRCUITO

BRAHMA

SERIEALDO

24ª Feira
da Paz



JORGE
& MATEUS
@JORGEEMATEUS

VICTOR
& FABIANO
@VICTOREFABIANO





VICTOR & FABIANO
(FEAT - FERNANDO & SOROCABA)

DEEZER  MUSIC  Spotify  Google play  Amazon

SÁBADO
22 ABR.

EXPÔ PARÁ DE MINAS



**MAIARA
& MARAISA**

**DJ
DENNIS**

**VICTOR
& FABIANO**

**COMPANHIA
Wellington**

+INFO.: (31) 3232-2220

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico, Olavo Fabiano da Cunha Lara, brasileiro solteiro, inscrito sob o CPF 083.740.936-50, portador da carteira de identidade MG-12.431.924, residente e domiciliado à Rua Melo Figueiredo, 355 Bairro Santo Antônio, Sete Lagoas MG CEP 35.701-240, sócio proprietário e representante legal da dupla Victor & Fabiano, reconhecida no, meio artístico como Victor e Fabiano, de acordo com a Lei Federal número 14.133, de 1º d Abril de 2021, (Lei de Licitações) e alterações posteriores para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente carta de exclusividade, a Empresa/Entidade **VICTOR E FABIANO LTDA, CNPJ 47.106.965/0001-27**, com sede à Rua Melo Figueiredo, 355 Bairro Santo Antônio, Sete Lagoas MG CEP 35.701-240, representada pelo Sr. Olavo Fabiano da cunha Lara, CPF 083.740.936-50, portador da carteira de identidade MG-12.431.924 – SSP/MG, para fins de representação em todo território nacional.

Por expressão de verdade, firmamos o presente

Sete Lagoas 02 de Julho de 2025

**OLAVO FABIANO
DA CUNHA
LARA:08374093650**

OLAVO FABIANO DA CUNHA LARA

Assinado digitalmente por OLAVO FABIANO DA
CUNHA LARA:08374093650
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=09155825000186, OU=
Videoconferência, CN=OLAVO FABIANO DA CUNHA
LARA:08374093650
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.03 11:33:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

1. J. L. Nogueira e S. Geronzi, "A Nave e os Sumários", in *Naveiros e Armadores*, 1.ª edição, HUCITEC, Universidade Estadual de Maringá, 2006, p. 10.

I<BRAD06688491<451<<<<<<<<<<
8912215M3310311BRA<<<<<<<<<<4
OLAVO<<FABIANO<DA<CUNHA<LARA<<